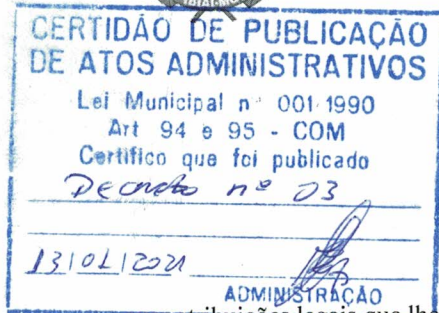




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136.



DECRETO 03/2021

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL NO ANO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANDRA MARIA CARDOSO FONSECA, prefeita de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais, e estabelecido os dias de pontos facultativos no ano de 2021, para fins de cumprimento da administração municipal, nos termos deste Decreto:

JANEIRO			
01	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO			
15	Segunda-feira	Carnaval (Recesso)	Ponto Facultativo
16	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO			
01	Segunda-feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
ABRIL			
01	Quinta-feira	Quinta-feira Santa (Recesso)	Ponto Facultativo
02	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136.

21	Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO			
01	Sábado	Dia do trabalhador	Feriado Nacional
JUNHO			
03	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
04	Sexta-feira	Corpus Christi (Recesso)	Ponto Facultativo
SETEMBRO			
06	Segunda-feira	Independência (Recesso)	Ponto Facultativo
07	Terça-feira	Independência	Feriado Nacional
OUTUBRO			
11	Segunda-feira	N. Sra Aparecida (Recesso)	Ponto Facultativo
12	Terça-feira	N. Sra Aparecida-Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
29	Sexta-feira	Dia do Servidor Publico	Feriado Municipal
NOVEMBRO			
01	Segunda-feira	Finados (Recesso)	Ponto Facultativo
02	Terça-feira	Finados	Feriado Nacional

Sandra Maria da F. Cardoso
Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136.

15	Segunda-feira	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
20	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado Municipal
DEZEMBRO			
08	Quarta-feira	N.S. da Conceição–Padroeira Municipal	Feriado Municipal
24	Sexta-feira	Natal (Recesso)	Ponto Facultativo
31	Sexta-feira	Confraternização universal (Recesso)	Ponto Facultativo

Paragrafo único — Ponto facultativo é diferente de feriado, não tendo impedimento para trabalhar em ponto facultativo, ou seja, o empregador não é obrigado por lei a dispensar o servidor das atividades laborais, ficando a discricionariedade de cada secretário municipal,

Paragrafo Segundo – As datas dos eventos tradicionais, poderão ser alteradas ou canceladas, de acordo com a necessidade, considerando principalmente, a disponibilidade da vacinação e imunização contra a COVID-19.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 3º - A Gerência de Receita, Cadastro e Fiscalização; e as prestações de serviços essenciais no Município em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitem paralização nos dias de recesso municipal,

Artigo 4º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como atendimento emergencial à saúde, coleta de lixo, limpeza pública e outros que se tornarem necessários durante o recesso, que terão funcionamento conforme cronograma pré-definido pelo Secretário imediato.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiaí-MG, 13 de janeiro de 2021.

Sandra Maria Cardoso Fonseca
Prefeita Municipal
Município de Ibiaí - MG